

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº752/2007.**  
**CERTIDÃO**

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua, 29/05/2007

  
Servidor Responsável

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2008, a concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos efetivos e contratados, mantidos os demais termos da Lei 724, de 25 de abril de 2006, e a Lei 731, de 26 de junho de 2006.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo, fica autorizado, a proceder à revisão, quadrimestral, no valor concedido a título de auxílio alimentação, ressalvadas as limitações contidas da Lei complementar nº 101/200 bem como as limitações de receitas orçamentárias Municipais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações Orçamentárias, se necessário e/ou abrir Crédito Especial para assegurar o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua - ES, 29 de maio de 2007.

  
**Hélio Humberto Lima**  
Prefeito Municipal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, Nº 02 - Centro - Atílio Vivácqua/ES

CEP: 29.490-000 FoneFax: (28) 3538-1109/1104

CNPJ: 27.165.620/0001-37

E-mail: pmav@terra.com.br